

LEI MUNICIPAL Nº. 266/2006.

“Dispõe sobre a carga horária relativa ao Cargo de Vice-Diretor e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A carga horária relativa ao cargo de Vice-Diretor, constante do Anexo I-E e do Anexo II, ambos da Lei Municipal nº. 133/2001, passa a ser de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da nomeação do Vice-Diretor eleito após a publicação desta Lei.

ALTO CAPARAÓ, 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal